



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI n.1.400, de 14 de maio de 1.974.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO A FIM DE ALIAR COMPLEMENTAR A OBRA ESPORTIVA.

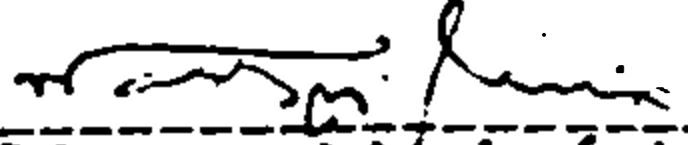
O SENHOR DOUTOR MALEMMAR D'ALBRÓSIO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de nela ser procedida a complementação de obra esportiva, área de propriedade municipal assim descrita e confrontada: começa na parte de intersecção do alinhamento da Avenida Celso Ferreira de Camargo com divisa de propriedade que consta pertencer a Dª Julia Davidoff Ferreira de Camargo; segue do ponto de intersecção mencionado confrontando com Dª Julia Davidoff Ferreira de Camargo com rumo de 25º 00' N W, medindo-se 145,30m; daí deflete à esquerda 90º 00' E, medindo-se 239,20 m, daí deflete à esquerda com a mesma confrontação; daí deflete à esquerda 111º 40' E, medindo-se 67,10 m confrontando com a rua Major Caldeirão, no ponto de intersecção dos alinhamentos das avenidas Major Caldeirão e Celso Ferreira de Camargo; daí, finalmente, segue pelo alinhamento da Avenida Celso Ferreira de Camargo, sentido cidade-Conjunto Residencial Ipiranga, medindo-se 152,20 m até o ponto de partida, com uma área total de 30.000m² (trinta mil metros quadrados).

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 14 de maio de 1.974.


Doutor Malemmar D'Albrósio
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, 14 de maio de 1974.


Ulpiano Bokzars de Marco
-Oficial Administrativo-